PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CGC (MF) 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone (034) 453-1308 - Fax (034) 453- 1134 - CEP 38295-000

LIMEIRA DO OESTE
POVO E GOVERNO CONSTRUINDO JUNTOS
GOVERNO MUNICIPAL - MG

LEI Nº 227, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998.

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 1999.

A Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Limeira do Oeste para o exercício de 1999, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$-8.200.000,00 (Oito Milhões e Duzentos mil reais) discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes constantes no Adendo III, anexo 2 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA - RECEITA

DISCRIMINAÇÃO	$	$
RECEITAS CORRENTES		**4.870.000,00**
Receita Tributária	**550.000,00**	
Receita Patrimonial	**20.000,00**	
Receita de Serviços	**20.000,00**	
Transferências Correntes	**3.790.000,00**	
Outras Receitas Correntes	**490.000,00**	
RECEITAS DE CAPITAL		**3.330.000,00**
Operações de Crédito	**1.000.000,00**	
Alienação de Bens	**30.000,00**	
Outras Receitas de Capital	**2.300.000,00**	
TOTAL	**8.200.000,00**	**8.200.000,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por Órgãos e Unidades Orçamentárias e por /funções de Governo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CGC (MF) 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone (034) 453-1308 - Fax (034) 453- 1134 - CEP 38295-000

LIMEIRA DO OESTE
POVO E GOVERNO CONSTRUINDO JUNTOS
GOVERNO MUNICIPAL - MG

ORGÃO/UNIDADE ORÇAM.	$	$
PODER LEGISLATIVO		
10 - Câmara Municipal		420.000,00
10.01 - Corpo Legislativo	420.000,00	
PODER EXECUTIVO		7.780.000,00
20 - Prefeitura Municipal		
20.01 - Gabinete do Prefeito	211.000,00	
20.02 - Assessoria Jurídica	85.000,00	
20.03 - Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento	75.000,00	
20.04 - Depto. de Administração	520.000,00	
20.05 - Depto. de Fazenda	164.000,00	
20.06 - Depto. de Saúde	1.339.000,00	
20.07 - Depto. de Educação e Cultura	2.115.000,00	
20.08 - Depto. de Esporte, Lazer e Turismo	46.000,00	
20.09 - Depto. de Obras e Serviços Públicos	2.743.000,00	
20.10 - Depto. de Assistência Social	81.000,00	
20.11 - Depto. de Agricultura Pecuária e Abastecimento.	401.000,00	
TOTAL	**8.200.000,00**	**8.200.000,00**

FUNÇÕES DE GOVERNO

DISCRIMINAÇÃO	$
01 - Legislativa	**420.000,00**
03 - Administração e Planejamento	**1.060.000,00**
04 - Agricultura	**151.000,00**
05 - Comunicação	**40.000,00**
08 - Educação e Cultura	**2.361.000,00**
09 - Energia e Recursos Minerais	**250.000,00**
10 - Habitação e Urbanismo	**1.728.000,00**
13 - Saúde e Saneamento	**1.339.000,00**
15 - Assistência e Previdência	**121.000,00**
16 - Transporte	**730.000,00**
TOTAL	**8.200.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CGC (MF) 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone (034) 453-1308 - Fax (034) 453- 1134 - CEP 38295-000

LIMEIRA DO OESTE
POVO E GOVERNO CONSTRUINDO JUNTOS
GOVERNO MUNICIPAL - MG

Art. 4 º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

a) - Realizar operações de Crédito , nos termos do art. 52 da Constituição Federal, mediante autorização legislativa.

b) - Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente nos termos do art. 43, § 1º da Lei nº. 4.320/64, mediante autorização legislativa.

c) - Anular parcial ou totalmente dotações do presente orçamento, a abertura de créditos adicionais, aproveitar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, aproveitar o excesso de arrecadação verificada no exercício em curso, mediante autorização legislativa.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir 1º de Janeiro de 1999.

Prefeitura de Limeira do Oeste, 12 de Novembro de 1998.

HONÓRIO JOSÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal